



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS	CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO
CONTRATO Nº	264/2025
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 009/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base nos termos da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
2. Contrato nº **264/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº038/2025 designando o fiscal de contrato o servidor VANESSA HIGINIA BEZERRA CESARIO CPF 948.985.53X-XX como titular e CHARLIANE ALVES FREITAS THOMES CPF 705.892.24X-XX, como suplente;
4. Publicação no PNCP no dia 23 de Junho de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 12.566.342/0001-52 CONTRATADO: **E F DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA** CNPJ Nº 57.029.294/0001-00, Valor Total de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais); vigência do dia 18/06/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 18 de Junho de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

24 de Junho de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025